ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.054/96**

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
13/06/96

**AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um Professor pelo regime de CLT, carga horária de 20 horas semanais, com formação de Magistério ou na falta deste, com formação de 2º Grau, para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Princesa Isabel.

Art.2º - O Contrato autorizado pelo artigo 1º terá vigência pelo período de 179 dias.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 1996.
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
2.029 - Manutenção do Ensino do 1º Grau.
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 de Junho de 1996.

**ARI CARLINHOS JAEGER**
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**MARCIO LEANDRO KARSBURG**
Sec. de Administração.